

Ação Social Educativa 2016/2017

Está em fase prévia de publicação em JORAM a alteração ao Regulamento da Ação Social Educativa aplicável à RAM.

A dotação de fundos provenientes dos apoios ao desporto profissional, em 2015, permitiu reforçar os benefícios atribuídos às crianças e alunos da RAM.

Benefícios já de si satisfatórios que, assim, foram majorados.

Para além dos acréscimos a seguir descritos, o modelo da ASE regional (que é de qualidade, está testado e validado pela sua eficácia) sofreu novamente alguns ajustes de clarificação e melhoria no texto regulamentar, necessidade resultante da sua aplicação ao longo do ano.

1) Livros e Manuais

No 1º Ciclo, o apoio aos livros e manuais foi alargado ao 3º escalão (mais 1/6 dos alunos) a partir de 2015/2016 tendo crescido no 3º ano para abranger o livro de Inglês.

Uma vez que este apoio vai bem mais longe que no resto do país (já abrange 60% do total de alunos do 1º Ciclo, os de famílias de menores recursos), caberá às autarquias complementar ou não esse apoio, conforme bem entenderem e se assim o decidirem (para alunos do 1º ano ou a todo o 1º Ciclo) aos 40% dos alunos, restantes. Este possível apoio (no Continente, atribuído aos alunos do 1º Ano) do ponto de vista Regional, não é matéria ASE, instrumento que tem como âmbito o esbatimento das assimetrias sociais. Ora, dando igual, a todos, o investimento sai do âmbito ASE.

Mas esse mesmo apoio extra ASE mantém-se em aberto, a partir da entidade competente na matéria que decidirá como bem entender. De salientar que os apoios do GR nesta área consubstancia um apoio do Orçamento Regional aos alunos substituindo-se às autarquias nas suas competências na área (face ao financiamento que estas recebem do Orçamento de Estado através do Fundo Social Municipal).

2) Alimentação

Serão mantidos os custos atuais (**não haverá atualização** incremental dos preços). Este apoio é aplicável a partir dos 5 anos (EPE) e ao longo da escolaridade básica e secundária.

3) Transportes

Mantêm-se os apoios atribuídos no ano anterior, depois de **atenuadas as exigências de distância/cota a vencer** no percurso casa-escola na determinação do acesso ao apoio ao transporte **para as crianças e alunos até aos 12 anos** que, até 14/15 eram iguais a todos os restantes alunos, mais velhos. Desta forma, resolveram-se alguns problemas pontuais de moradores em zonas mais isoladas e aproxima-se a regulamentação à prática de apoios dados pela maioria das autarquias (1º Ciclo) e escolas (2º Ciclo).

Este ano, a proposta de regulamento **passa a incluir** a possibilidade dos alunos acederem a este apoio, não estando na escola de residência. Desde que fique comprovado que teria direito a esse mesmo apoio ou superior, na escola de residência.

4) Mensalidades nas Creches, Jardins-de-infância e Pré-Escolar (3 e 4 anos)

Será garantida a **manutenção dos custos atuais** (não haverá atualização incremental). **Apenas haverá um ajuste de custos nas mensalidades das crianças de 3 e 4 anos nas Pré-Escolares** num processo de convergência gradual e anual, já previsto na regulamentação mas suspenso nos últimos 3 anos. Este processo justifica-se por desajuste nas mensalidades aplicáveis à Educação Pré-Escolar dos 3 e 4 anos (não se aplica às crianças no último ano da EPE) face às aplicáveis nos Jardins-de-Infância e estabelecimentos particulares com contratos de cooperação que vivem uma afilitiva situação de desertificação constante e gradual.

Não haverá impactos no escalão 1 (25% mais desfavorecidos) pois a gratuidade mantém-se (**20 euros nos II**).

No escalão 2 (25% seguintes) o aumento é de **19** para **20** euros/mês (**54** euros nos JI).

No escalão 3 (16%) de **51** para **54** euros/mês (**88** euros nos JIs)

E, para as restantes (33%) crianças passa de **114** para **120** euros/mês (**190** euros nos JIs).

De salientar que a fusão de estabelecimentos de infância com Escolas de 1º Ciclo, previstas para este ano, vem permitir que as mensalidades acabem por se reduzir para algumas centenas de crianças que, estando nos EIs e passando para as EB1scPE (mantendo-se nos mesmos edifícios – estabelecimentos de infância) passam a ver-se-lhes aplicar a tabela EPE em detrimento da anterior (JI) mais cara.

Estes custos referem-se à alimentação, alargamento de horário, reforço de pessoal e não incluem os custos da componente educativa (5h diárias) – 1 educador - gratuitas para todos.

Sem relação com estes benefícios (os valores aplicáveis são sociais e muito inferiores ao custo do serviço usufruído) está garantida na RAM a universalidade do acesso à frequência da EPE desde os 3 anos (que foi anunciada ser objetivo do atual governo da república para a atual legislatura). Não há casos conhecidos de inexistência de procura não satisfeita em toda a RAM logo a partir dos 3 anos. Há oferta disponível para todas as crianças, garantidamente, no concelho de morada.

Nota: consideram-se crianças de 5 anos as que frequentam o último ano da EPE antes do acesso ao 1º Ciclo, crianças de 4 anos as que frequentam o penúltimo ano antes daquele acesso e de 3 anos as que frequentam o antepenúltimo ano antes do referido acesso.

5) Escalão zero (prémio) e alargamento de abrangência na ASE do 2º Ciclo (após exame 4º ano)

Mantêm-se os apoios especiais (únicos no País), que permitem a baixa de um escalão ASE (e aumentos nos apoios) para os alunos dos escalões 2 e 3 que obtivessem notas de relevância no último exame nacional realizado.

Os alunos de escalão 1, que não tiravam benefícios desse reforço de apoio pois não havia escalão inferior ao 1 passaram a usufruir de um **novo escalão (zero)** que lhes permite aceder aos apoios de transportes e livros sem qualquer custo (nos casos em que os benefícios do escalão 1 têm algum custo envolvido). No ano passado foi também reduzida a **exigência de notas** 5+5 **nos exames de 4º ano** para aceder a esta redução-prémio de escalão, e **reduziu-se para 4+5**, alargando o âmbito do apoio-prémio em questão a mais algumas dezenas de alunos carenciados com bons resultados.

Infelizmente, ao se entender não avaliar os alunos através de exames nacionais, nos 4º anos e 6º anos, esta medida (de atribuição de escalão prémio) poderá ficar comprometida a curto prazo.